



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: **EDITAL n.º 10/2017 – PTJ – PROMOÇÃO PARA A VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – Critério: MERECIMENTO**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar n.º 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da **Resolução n.º 106/2010-CNJ**, de 06.04.10; **Resolução n.º 12/2010-TJAM**, de 27.05.10 e **Resolução n.º 05/2011-TJAM**, de 29.03.11, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 178, de 13.07.17, Anexo I que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 17/1997, de 23.01.97;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago o **Juízo de Direito da VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando, pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os **MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL** interessados e que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contarem com dois (02) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus pedidos de inscrição, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada:

1- Certidão comprovando ter, no mínimo, dois (02) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

2- Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

3- Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

4- Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

5- Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6- Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

7- Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

8- Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de setembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: **EDITAL n.º 08/2017 – PTJ – PROMOÇÃO PARA A VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO – Critério: ANTIGUIDADE**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar n.º 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da **Resolução n.º 106/2010-CNJ**, de 06.04.10; **Resolução n.º 12/2010-TJAM**, de 27.05.10 e **Resolução n.º 05/2011-TJAM**, de 29.03.11, e,

CONSIDERANDO a promoção ao cargo de Desembargador, em 18.04.2017 do MM. Juiz de Direito Dr. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Titular da Vara de Registros Públicos e Usucapião;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago o **Juízo de Direito da VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO**, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ficando, pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os **MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL** interessados e que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contarem com dois (02) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus pedidos de inscrição, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos as 04 (quatro) certidões expedidas pela Divisão de Pessoal, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria do Conselho da Magistratura e Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de setembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 034/2017**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, desinfecção e higienização mecânica/robotizada a seco, com filmagem simultânea da superfície interna da rede de dutos do ar condicionado central do Edifício Sede (Desembargador Arnoldo Peres) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo n.º 4814/2017;

CONSIDERANDO o resultado do certame e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico à empresa, conforme segue: **CLEAN SERVIÇOS LTDA** no menor preço Global, no valor de **R\$ 30.184,00** (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 348/355 dos autos;



CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de setembro de 2017

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 145/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 004/2017-TJ.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/21622-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO.

5. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização das instalações físicas do TJAM localizadas no Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira da Comarca de Careiro/AM, conforme as descrições dos locais, áreas e metragens constantes da tabela 1 abaixo, por equipe composta de Advogado(a) e Secretário(a), designado pela CESSIONÁRIA, em razão de serviço para atendimento ao público beneficiário da Justiça Gratuita.

- Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira da Comarca de Careiro – Térreo – 48 m².

6. VALOR: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

7. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 12 de setembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 134/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2015-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/016354

3.DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa CD SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA ME.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2015-FUNJEAM.** A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 119.241,56 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e**

cinquenta e seis centavos), com desembolso mensal no valor de **R\$ 29.810,39 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos)**.

6. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 26.224,28 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com desembolso mensal estimado em **R\$ 6.556,07 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)** para fazer frente à correção de valores do desembolso mensal e, por conseguinte, global.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 60 e 65, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01134, de 02.08.2017, no valor de **R\$ 26.224,28 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 026/2015-FUNJEAM permanece inalterado.

Manaus, 23 de agosto de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

4ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DESCARTE DE PEÇAS e DOCUMENTOS DIGITALIZADAS

4ª Vara de Família e Sucessões

O MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital, Estado do Amazonas, Dr. Luís Cláudio Cabral Chaves, FAZ SABER, a todos os patronos, partes processuais e demais interessados o presente **EDITAL, QUE** considerando os termos do **art. 2º e § único da Resolução n.º 15/2011-TJAM**, que autoriza a implantação do processo eletrônico/virtual no poder Judiciário do Estado do Amazonas, que a partir da **31º (trigésimo primeiro dia)** subsequente à data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Poder, serão remetidas ao **Arquivo Geral do TJAM** para posterior **descarte**, se não houver qualquer manifestação, as **petições iniciais, intermediárias, AR's, Termos de Audiências, Mandados, Ofícios recebidos, Cartas Precatórias recebidas de 2016 e primeiro semestre de 2017 e demais peças** processuais protocoladas por **meio físico**, dirigidas a processos **digitais** que tramitam nesta Vara, **já digitalizadas, relativas aos meses de DEZEMBRO/2016 A AGOSTO 2017.** Dado e passado nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em **05 de dezembro de 2016**. Eu, Clemlia Maria Andrade de Sousa, Diretora de Secretaria, assino e subscrevo. **Luiz Cláudio Cabral Chaves, Juiz de Direito. Manaus/AM, 13 de setembro de 2017.**